



## **Responsabilidade Civil**

### Condições Gerais

## Condições Gerais

Uma solução integrada para profissionais.

Podemos proporcionar-lhe um ou todos os módulos de cobertura a seguir descritos:

- i. Responsabilidade Civil Profissional
- ii. Módulo de Gestão:
  - a. Responsabilidade Civil Administradores e Diretores (D&O)
  - b. Responsabilidade Civil por Práticas de Emprego
  - c. Responsabilidade Civil Corporativa
- iii. Responsabilidade Civil Geral:
  - a. Responsabilidade Civil Exploração e Produtos
  - b. Responsabilidade Civil Patronal
- iv. Responsabilidade Civil Membros de Órgãos de Administração e de Fiscalização.
- v. Responsabilidade Civil Extracontratual de titulares de órgãos do Estado e Entidades Públicas

Sujeitos aos nossos critérios de subscrição.

Estas Condições Gerais aplicam-se a todos os módulos de cobertura de possível subscrição acima descritos. Por favor, leia atentamente este documento que, juntamente com as Condições Especiais, **Condições Particulares** e com eventuais **atas adicionais**, constituem a **sua apólice** de seguro. Se verificar alguma incorreção, por favor informe-nos de imediato.

---

**Procedimentos para a resolução de queixas**

**Nós** orgulhamo-nos de prestar um serviço de excelência, confiável e eficiente a todos os nossos clientes. As **suas** queixas são essenciais para monitorizarmos o nível de serviço que lhe prestamos e, quando possível, atuarmos de forma a prevenir a repetição de problemas.

**Nós** definimos uma queixa como qualquer manifestação de insatisfação, seja oral ou escrita, justificada ou não, sobre um serviço ou ato praticado por **nós** ou quando **você** discordar de qualquer posição por **nós** assumida.

Se tiver uma queixa para apresentar, por favor contacte o **seu** agente de seguros em primeiro lugar, se tiver um.

Se a **sua** queixa não puder ser satisfatoriamente resolvida pelo **seu** agente, por favor contacte-**nos** para apresentar a **sua** queixa, por escrito, não devendo esquecer de se identificar e fornecer os **seus** dados de contacto, bem como descrever os factos que motivaram a **sua** queixa, com identificação dos intervenientes e da data em que os factos ocorreram.

Se no prazo máximo de 30 dias, **nós** não tivermos dado resposta ou **você** discorde do sentido da mesma, **você** pode apresentar a **sua** queixa junto do **nosso** provedor do cliente, que é um perito independente e de reconhecido prestígio e autoridade por **nós** designado.

Mais informamos que a intervenção do provedor em nada afeta o **seu** direito de recurso à ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aos tribunais ou aos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios.

---

**Provedoria do Cliente**

Contactos do Provedor do Cliente:

Dr. Francisco Borges de Carvalho

Rua Braamcamp, 6 – 1º Esq

1250-050 Lisboa

Fax. +351 21 380 2629

E-mail: [fborgescarvalho@paccv.com](mailto:fborgescarvalho@paccv.com)

---

**Entidades de Resolução Alternativa de Litígios**

Em caso de litígio relativamente a este contrato, tem ainda à sua disposição as seguintes entidades de resolução alternativa de litígios, cujo regulamento, que contém nomeadamente os limites da competência em razão do território e do valor, deve consultar em:

– CIMPAS – Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros (<https://www.cimpas.pt>);

– CACCL – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (<http://www.centroarbitragemlisboa.pt>);

– TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral (<http://www.triave.pt>);

– CIAB – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (<http://www.ciab.pt>);

– CNIACC – Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de consumo (<http://www.arbitragemdeconsumo.org>);

– CACCDC – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra (<http://www.centrodearbitragemdecoimbra.com>)

– CIMAAL – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve (<http://www.consumoalgarve.pt>);

– CICAP – Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (<http://www.cicap.pt>);

– SRIAS – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Madeira (<http://www.srrh.gov-madeira.pt>).

Para mais informações, pode consultar ainda o Portal do Consumidor em <http://www.consumidor.pt>.

Por favor note que o recurso a qualquer destas entidades para resolução de litígio é meramente opcional para ambas as partes, dependendo do acordo posterior de ambas.

---

<b>Definições Gerais</b>	As palavras sublinhadas a <b>negrito</b> têm o mesmo significado ao longo desta <b>apólice</b> , conforme encontram-se abaixo definidas. Quaisquer outras definições encontram-se nas condições especiais aplicáveis a cada módulo ou secção de cobertura.
<b>Ata adicional</b>	Alteração acordada entre <b>nós</b> , por escrito, às cláusulas da <b>apólice</b> .
<b>Ato de terrorismo</b>	Qualquer ato praticado, incluindo ou não o uso de força ou violência e/ou ameaça, por qualquer pessoa ou grupo de pessoas, quer atuando sozinhas, quer por intermédio de, ou com ligação a qualquer organização ou governo, que tenha: <ol style="list-style-type: none"><li>motivações políticas, religiosas, ideológicas ou propósitos semelhantes, e</li><li>a intenção de influenciar qualquer governo e/ou a população em geral ou qualquer facção desta.</li></ol>
<b>Atividade</b>	A <b>sua</b> atividade ou profissão indicada nas <b>condições particulares</b> desta <b>apólice</b> .
<b>Amianto</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>a extração, processamento, fabrico, uso, execução de testes, posse, venda ou remoção de amianto, fibra de amianto ou qualquer material que contenha amianto; ou</li><li>exposição a amianto, fibra de amianto ou qualquer material que contenha amianto; ou</li><li>a emissão de instruções, recomendações, notificações, avisos, supervisão ou conselhos dados, ou que devessem ter sido dados, relacionados com amianto, fibra de amianto ou com estruturas ou materiais que contenham amianto.</li></ol>
<b>Apólice</b>	Estas condições gerais e as respetivas condições especiais aplicáveis e <b>condições particulares</b> , incluindo quaisquer <b>atas adicionais</b> .
<b>Condições Particulares</b>	O documento que menciona o <b>seu</b> nome, a <b>sua</b> morada e os detalhes do <b>seu</b> seguro que <b>nós</b> lhe enviamos quando aceitamos a celebração deste contrato de seguro, ou na sequência de alguma alteração subsequente à <b>sua</b> cobertura, vigorando aquele que for mais recente.
<b>Confisco, requisição ou nacionalização</b>	O confisco, a requisição, a nacionalização, o dano ou a destruição da <b>sua</b> propriedade por ou por ordem de, qualquer governo ou autoridade pública, central ou local.
<b>Franquia</b>	A quantia pela qual <b>você</b> é responsável em caso de reclamação.
<b>Guerra</b>	Guerra, invasão, atos de inimigos estrangeiros, hostilidades (quer seja declarada guerra ou não), guerra civil, rebelião, revolução, insurreição, poder militar ou usurpado.
<b>Limites Territoriais</b>	A área geográfica indicada nas <b>condições particulares</b> desta <b>apólice</b> que delimita a cobertura do <b>seu</b> seguro.
<b>Nós/Nosso</b>	A Seguradora identificada nas <b>condições particulares</b> desta <b>apólice</b> .
<b>Período do Seguro</b>	Período durante o qual esta <b>apólice</b> se encontra em vigor, e que consta das <b>condições particulares</b> .
<b>Reconhecimento de dados</b>	Qualquer falha de qualquer equipamento (incluindo qualquer <i>hardware</i> ou <i>software</i> ) em reconhecer corretamente alguma data ou em processar dados ou operar devidamente, devido a qualquer falha no correto reconhecimento de qualquer data.
<b>Riscos Nucleares</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>qualquer tipo de material nuclear, reação nuclear, radiação nuclear ou contaminação radioativa;</li><li>quaisquer produtos ou serviços que contenham, envolvam ou estejam relacionados com a) acima;</li><li>todas as operações levadas a cabo em qualquer local ou instalações onde exista algo do descrito em a) ou b) acima.</li></ol>

<b>Subscriber</b>	A <b>Hiscox Europe Underwriting Ltd, Sucursal em Portugal (HEUL)</b> , é um mediador de seguros britânico, com sede social no Reino Unido, estando devidamente registada na respetiva autoridade de supervisão inglesa, a Financial Services Authority (FSA) sob o nº 6712051. Em Portugal, a <b>HEUL</b> está representada através de uma sucursal, com domicílio no Atrium Saldanha, sito no Praça Duque de Saldanha, 1 – 5º, 1050-094 Lisboa, e tem poderes de representação que lhe permitem atuar, em nome e por conta da Seguradora descrita nas <b>condições particulares</b> desta <b>apólice</b> .
<b>Tomador do Seguro</b>	A entidade responsável pelo pagamento do prémio de seguro.
<b>Vírus</b>	Qualquer código não autorizado exequível que se propaga através do <b>seu</b> computador ou sistema de trabalho em rede.
<b>Você/Seu</b>	A entidade identificada como o Segurado nas <b>condições particulares</b> desta <b>apólice</b> , que pode ser ou não o <b>Tomador do Seguro</b> .

---

**Condições Prévias** As Disposições Gerais nºs 2, 3 e 4 abaixo, o nº 1 da Condição Geral para Reclamação de Sinistros e os termos presentes em cada módulo ou secção de cobertura sob a secção “As suas obrigações”, são todas condições prévias para **nós** podermos assumir a **nossa** responsabilidade. **Nós** não efetuaremos qualquer pagamento ao abrigo desta **apólice** a não ser que **você** cumpra com todos os requisitos expressos nestas condições.

---

**Disposições Gerais** As disposições que se seguem são aplicáveis à totalidade da **apólice**. Quaisquer outros termos ou condições constam da respetiva condição especial do módulo ou secção de cobertura aplicável.

Dever de Informação	<p>1. A decisão de aceitarmos este contrato e as suas condições é tomada com base na informação que <b>você</b> ou alguém em <b>sua</b> representação <b>nos</b> transmitiu (incluindo qualquer informação transmitida na Proposta de Seguro), formando essa informação parte integrante desta <b>apólice</b>.</p> <p>É <b>sua</b> obrigação assegurar-se de que toda a informação prestada é fidedigna e exata e que não oculta nenhum facto que possa influenciar a <b>nossa</b> decisão de aceitar contratar, caso contrário, confere-<b>nos</b> o direito de procedermos à anulação da <b>apólice</b> ou à revisão do valor do prémio ou dos eventuais prémios adicionais.</p>
Alteração de Risco	<p>2. Deve informar-<b>nos</b> de qualquer alteração de risco, por escrito, com comprovativo de receção, no prazo de 15 dias a partir do momento em que <b>você</b> tenha conhecimento da mesma (uma alteração de risco é qualquer facto ou circunstância que pode influir na <b>nossa</b> decisão de aceitar a celebração deste contrato ou nas condições da cobertura). Sempre que a modificação constitua um agravamento do risco, <b>nós</b> poderemos, no prazo de 30 dias:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>resolver o contrato, quando <b>nós</b> não garantirmos cobertura para os riscos com as características resultantes desse agravamento.</li><li>propor um novo prémio. Se no prazo de 30 dias após a <b>nossa</b> comunicação, <b>você</b> aceitar ou não responder, a modificação será considerada aprovada. Se <b>você</b> recusar expressamente, <b>nós</b> podemos resolver o contrato.</li></ol> <p>No caso de diminuição do risco que não seja por ocorrência de sinistro, <b>nós</b> deveremos reduzir o prémio. Se recusarmos, <b>você</b> pode resolver o contrato. Os efeitos do contrato cessam 30 dias após a notificação da resolução e <b>nós</b> reembolsaremos a parte do prémio correspondente ao período de tempo não decorrido. Em caso de dúvida, deve aconselhar-se <b>connosco</b> ou com o <b>seu</b> agente de seguros.</p>
Dever de diligência e de cuidado	<p>3. <b>Você</b> deve tomar as medidas necessárias para prevenir qualquer acidente ou lesão corporal e para proteger os <b>seus</b> bens e a <b>sua</b> atividade contra perdas ou danos. <b>Você</b> deve manter os bens segurados por esta <b>apólice</b> em bom estado de conservação.</p>
Início da vigência da apólice e pagamento dos prémios	<p>4. O contrato de seguro considera-se celebrado e entra em vigor mediante o acordo das partes. O acionamento das respetivas garantias está subordinado ao pagamento do prémio e respetivos encargos legais e entram em vigor apenas quando o pagamento seja efetuado dentro dos prazos previstos na Lei, e pelo período de tempo constante das <b>condições particulares</b>, que se inicia nos seguintes termos:</p>

- a. Se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, sem possibilidade de renovação, cessa os seus efeitos à meia-noite (00:00 horas) do último dia desse período.
- b. Se o contrato for celebrado com período inicial de 1 (um) ano, mas com possibilidade de prorrogação tácita, é prorrogado de pleno direito, no final do termo estipulado, por novos períodos de 1 (um) ano, exceto se algumas das partes o denunciar ou resolver nos termos da cláusula seguinte.

**Nós** avisaremos o **Tomador do seguro**, por escrito, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prêmio ou de qualquer uma das frações subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.

Se não proceder ao pagamento nas condições indicadas, o contrato não será prorrogado ou, tratando-se do não pagamento de uma qualquer fração do prêmio no decurso de uma anuidade ou de um prêmio de acerto, este contrato será imediata e automaticamente resolvido na data em que o pagamento dessa fração ou acerto era devido.

No caso de um prêmio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada no agravamento superveniente do risco, o não pagamento do prêmio na data em que era devido, determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com as mesmas condições que vigoravam antes da pretendida alteração.

Cessação do Contrato

#### 5. **Denúncia:**

**Você e nós** poderemos denunciar este contrato por carta registada com aviso de receção, para a morada indicada nas **condições particulares** da **apólice**, com uma antecedência mínima de 30 dias, em relação à data do seu termo ou de qualquer das suas prorrogações.

#### **Resolução:**

**Você** pode resolver o presente contrato sempre que se verifique justa causa e, em especial:

- a. em caso de diminuição do risco, se **nós** recusarmos reduzir o prêmio em conformidade, nos termos do disposto no nº 2 destas Condições Gerais;
- b. em caso de resolução de um outro contrato por **nós**, na sequência de um sinistro.
- c. no caso de não cumprirmos com o **nosso** dever de informação antes ou durante a celebração do contrato, ou no caso de as presentes condições gerais não estarem em conformidade com as informações prestadas antes da celebração do contrato e esta omissão tenha afetado a **sua** decisão de contratar, devendo exercer este direito no prazo de 30 dias a contar da receção da **apólice**.

**Nós** podemos resolver o contrato:

- a. em caso de não pagamento do prêmio ou de qualquer das suas frações, nos termos da legislação em vigor;
- b. em caso de agravamento do risco;
- c. em caso de omissão ou inexactidão **sua** na declaração do risco, durante a subscrição ou na vigência deste contrato, que não tenha originado a invalidade do mesmo;
- d. após sucessão de sinistros.

Há ainda lugar à Cessação do contrato:

- a. em caso de perda total dos bens seguros ou da cessação da **atividade** objeto do seguro, resultante de um evento não garantido;
- b. em caso de requisição, confisco ou expropriação dos bens seguros;
- c. em caso de transferência da propriedade dos bens, **nós** podemos igualmente resolver o contrato, bem como o herdeiro ou o adquirente em causa.

A resolução do contrato deve sempre ser comunicada, por escrito, por carta registada, para os endereços constantes da presente **apólice**.

## Condições Gerais

- Segurados conjuntos
6. O montante máximo que pagaremos ao abrigo desta **apólice** corresponde ao limite de indemnização indicado nas **condições particulares**. Se houver mais do que um segurado mencionado nas **condições particulares**, o valor total que garantimos não excederá o valor pelo qual seríamos responsáveis para com qualquer um dos segurados.
- Você** aceita que o segurado indicado nas **condições particulares**, ou no caso de ser mais que um, o primeiro segurado indicado nas **condições particulares**, está autorizado a receber todos os avisos e a concordar com quaisquer alterações à **apólice**.
- Limite de indemnização agregado
7. Onde nesta **apólice** for especificado um limite de indemnização agregado, significa a **nossa** máxima responsabilidade por todas as reclamações ou danos cobertos ao abrigo desta **apólice** durante o **período do seguro**.
- Se o **período de seguro** da **apólice** for contínuo, o limite agregado aplica-se a todas as reclamações ou perdas cobertas ao abrigo desta **apólice** durante um período de 12 meses subsequentes à data de início de cada período de cobertura. Em cada renovação da **apólice**, cada limite agregado será repostado ao valor indicado nas **condições particulares**.
- Direitos de Terceiros
8. **Você e nós** somos as únicas partes neste contrato de seguro. Nada do disposto nesta **apólice** confere a outra pessoa ou entidade, qualquer direito de execução das suas condições e garantias.
- Coexistência de contratos
9. Verificando-se a existência de outro ou outros contratos de seguro que cubram o mesmo objeto e garantia que a presente **apólice**, **nós** só pagaremos as quantias que excedam as quantias indemnizáveis ao abrigo dos referidos contratos de seguro. Caso não seja possível a aplicação do atrás disposto, aplica-se o regime previsto na legislação em vigor.
- Você** deve informar-**nos** desta circunstância à data do conhecimento da coexistência dos contratos bem como na participação da reclamação, sob pena de responder por perdas e danos e, em caso de omissão com fraude, exonerar-**nos** do pagamento das quantias indemnizáveis.
- Lei e foro aplicáveis e Arbitragem
10. A não ser que se acorde por escrito na aplicação de outra lei, esta **apólice** é regulada pela lei portuguesa. Se houver algum litígio, este será julgado pelo foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, sem prejuízo de **você e nós** acordarmos no recurso à arbitragem, a efetuar nos termos previstos na lei.
- Dever de sigilo
11. **Nós** temos o dever de guardar segredo de todas as informações que tenhamos conhecimento no âmbito da celebração ou da execução deste contrato de seguro.
- Sub-rogação
12. **Nós** ficaremos sub-rogados até à concorrência dos montantes que pagarmos ao abrigo deste contrato de seguro, em todos os direitos que **você** tenha frente a quaisquer terceiros, devendo **você** praticar os atos necessários à efetivação dessa sub-rogação, sob pena de responder por esses montantes.

**Condições gerais  
para a reclamação de  
sinistros**

As condições que se seguem são aplicáveis à totalidade da **apólice**. Quaisquer outros termos ou condições constam da respetiva condição especial do módulo ou secção de cobertura aplicável.

As suas obrigações

1. **Nós** não faremos qualquer pagamento ao abrigo desta **apólice** a não ser que **você**:
  - a. **nos** informe previamente por escrito, de qualquer facto ou circunstância que possa dar origem a uma reclamação coberta por esta **apólice**, de acordo com os termos previstos em cada módulo ou secção de cobertura;
  - b. **nos** transmita, suportando o respetivo custo, qualquer informação que possamos razoavelmente solicitar e coopere inteiramente na investigação de qualquer reclamação participada ao abrigo desta **apólice**;
  - c. **nos** comunique no prazo máximo de 8 dias a contar da data em que tenha conhecimento da reclamação, explicitando as circunstâncias da sua verificação, as eventuais causas da sua ocorrência e respetivas consequências e a identidade do potencial lesado, sob pena de podermos optar entre reduzir as prestações atendendo ao dano causado pelo atraso na participação da reclamação ou não pagarmos, se a falta de cumprimento ou o cumprimento incorreto da participação for doloso ou tiver determinado um dano significativo;
  - d. tome todas as medidas razoavelmente necessárias para minimizar qualquer perda, dano ou responsabilidade e tome imediatamente as medidas de emergência apropriadas para reduzir as suas consequências;
  - e. **nos** dê toda a assistência que possamos razoavelmente solicitar-**lhe** para recuperar, em **seu** nome mas a **nosso** custo, os montantes que possamos ter que pagar ao abrigo desta **apólice**.

Fraude

2. Se **nos** ocultou ou se apresentou de modo erróneo e deliberado, qualquer facto ou circunstância ou participação fraudulenta, este contrato de seguro será anulável, mediante simples declaração por **nós** enviada na data em que tomarmos conhecimento. Se da parte de quem fez as declarações iniciais de risco tiver havido dolo, **nós** teremos direito ao prémio que seria devido até ao final do contrato.